



Em: 08/JUN. 2022

**Município de Guarapari  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 389/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4640/2021, publicada em 30/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
107 – 3.1.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 18.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos	
156 – 3.3.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 392.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos	

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 410.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
139 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 18.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos	
12.361.0057.2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
125 – 3.3.90.36.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 392.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos	

**Total do (s) Débito (s) R\$ 410.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de junho de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**